



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº 00/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E
A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
NO ACRE – FUNDAPE.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ — UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, s/nº, CEP: 68.903-419, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 21 de Outubro de 2022, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G Nº 4283399-SSP/AP, CPF Nº 474.781.364-00, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no na BR 364, Km 04, Campus Universitário, Distrito Industrial, Rio Branco/Acre, CEP: 69.920- 900, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 02.646.829/0001-91, credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC) conforme **Portaria Conjunta nº 68 de 24 de Maio de 2023/MEC/MCTI**, neste ato representada, na forma de seu estatuto, pelo seu Diretor-Presidente o Senhor **ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da C.I nº 126863 SSP/AC e CPF/MF nº 188.818.902-91, residente no Conjunto Tucumã I, nº 03, Quadra W 3, Casa 03, CEP 69.919-775, Rio Branco/AC, fone: (68)3229-3390/99971-5309, E-mail: fundape.ac@gmail.com, tendo em vista o constante no **Processo nº 23125.023584/2023-85**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços,, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº.../2023**, em observância as normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.958/1994, Lei nº 12.863/2013 e demais legislação correlata, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Gestão Administrativa e financeira do projeto de **DESENVOLVIMENTO - INSTITUCIONAL** intitulado **“Implantação e oferta dos Cursos de Licenciatura e Especializações da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) na modalidade a distância no Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB) - ofertas 2023 (edital 09/2022)”**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO

O presente projeto será coordenado pelo Senhor Professor **ANTONIO SABINO DA SILVA NETO** de acordo com o plano de aplicação registrado sob o nº 96/2023-SIPAC.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Os objetivos específicos do projeto se entrelaçam com os objetivos dos cursos ofertados.

a. Licenciatura em Educação Física:

Propiciar uma formação multidisciplinar que permita a flexibilidade na aquisição de novos conhecimentos; Valorizar uma formação humanística que possibilite aos docentes-discentes entender o caráter social e ético de sua prática, objetivando uma sociedade mais justa e igualitária; Desenvolver a prática de analisar e compreender a realidade social, a fim de propor alternativas concretas de transformação; Possibilitar o exercício do senso crítico-reflexivo relacionado com a prática de pesquisa no sentido produzir novos conhecimentos no campo da Educação Física. Experimentar uma formação pedagógica que estabeleça para os docentes-discentes como praticantes de seu aprendizado, contribuindo para a elaboração de seus conhecimentos; Licenciar docentes para a área do ensino de Educação Física, através de concepções capazes de dominar conceitos e utilizar teorias de forma concreta sobre a formação humana nos estágios de sua vida; Aprofundar o conhecimento científico e tecnológico do corpo humano através de conhecimentos didácticopedagógicos, conhecimentos técnico-funcionais aplicados a cultura de movimento; Formar docentes com uma base centrada no conhecimento de si, no seu cotidiano escolar, na pesquisa e suas relações com as dimensões química, física, biológica, associadas aos aspectos históricos, psicológicos e sociológicos, para uma visão multifacetada sobre o corpo, o movimento, a educação, o esporte em suas diversas manifestações;

b. Licenciatura em Sociologia:

Formar profissionais para a produção e socialização de conhecimento acerca da cultura, política e social, possibilitando aos mesmos aplicarem os conhecimentos adquiridos e produzidos durante o curso, a partir da integração entre ensino, pesquisa e extensão; Formar profissionais comprometidos com as questões da realidade social de um modo crítico e transformador para o exercício da docência na educação básica. Formar profissionais que façam uso pedagógico das novas linguagens e tecnologias, aplicando-as no ensino e na gestão escolar de forma a promover uma aprendizagem efetiva.

c. Licenciatura em Letras Inglês:

- I. Domínio do uso da Língua Inglesa, nas suas manifestações orais e escritas, em termos de recepção e produção de textos;
- II. Domínio teórico e crítico dos componentes fonológico, morfossintático, léxico e semântico da Língua Inglesa;
- III. Capacidade de reflexão analítica e crítica sobre a linguagem como fenômeno psicológico, educacional, social, histórico, cultural, político e ideológico;
- IV. Domínio crítico de um repertório representativo de uma dada literatura;
- V. Visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações linguísticas e literárias;
- VI. Preparação profissional atualizada, incluindo a utilização dos recursos da informática, que permita o exercício criativo do processo de construção do conhecimento;
- VII. Percepção de diferentes contextos culturais;
- VIII. Domínio dos métodos e técnicas pedagógicas que permitam a transposição didática dos conhecimentos para o contexto educacional.

d. Licenciatura em Letras Português:

- I. Formar profissionais que atuem com coerência nas áreas de Linguística, Literatura e Didática das línguas e das literaturas;
- II. apresentar as contribuições fundamentais sobre o ensino de língua e as concepções contemporâneas dos tipos de gramáticas;
- III. mediar a aprendizagem e a operacionalização dos conceitos fundamentais da Linguística, Literatura e Didática/Pedagogia;
- IV. permitir ao aluno a utilização adequada das variedades da Língua Materna em situações de comunicação;
- V. proporcionar uma reflexão sobre o ensino da Língua Materna no processo de comunicação;
- VI. discutir práticas pedagógicas no ensino/aprendizagem da Língua Materna (língua e literatura de língua portuguesa, literatura

amapaense);

- VII. proporcionar uma reflexão associada da literatura Brasileira do contexto histórico e social em que esses discursos foram e são produzidos;
- VIII. mediar o processo de aquisição e produção de conhecimento e sua relação com as diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos;

e. Licenciatura em Matemática:

O Curso de Licenciatura Plena em Matemática a distância oferecido pela Universidade Federal do Amapá com parceria com a Universidade Aberta do Brasil está atrelado ao regimento da Universidade Federal do Amapá. Destina-se inicialmente a formar professores da rede pública de ensino, com o ensino médio completo, que não possuem licenciatura plena e que atuam no ensino fundamental e médio, chamados professores leigos. Busca cumprir a função sócio educacional de formar professores de Matemática qualificados, com sólida formação de conteúdos específicos que abranjam as áreas básicas da Licenciatura em Matemática, Metodologia do Ensino, dirigida para o exercício da profissão, formação de conteúdos de áreas de Física, Computação, além de uma formação que possibilite a vivência crítica da realidade do Ensino do Brasil. O curso estimula, além do conhecimento sólido e abrangente dos conteúdos matemáticos, o valor da pesquisa, do ensino e a importância de uma atuação profissional fundamentada em valores éticos. Como objetivo adjacente às pessoas dos municípios de Laranjal do Jari, Santana e cidades próximas a Macapá, onde estão localizados os polos presenciais, a oportunidade de cursar o ensino superior e principalmente melhorar o ensino de matemática nessa região.

f. Cursos de Especialização em Linguística Aplicada e Ensino de Línguas:

O Curso destinado a graduados em Letras e graduados em áreas afins ao campo da linguagem, bem como profissionais atuantes na área de Línguas (Portuguesa, Francesa, Inglês e Libras), apresenta como objetivos: Formar, para o aprimoramento das atividades profissionais e acadêmicas, recursos humanos para o ensino e a pesquisa na área de Linguística Aplicada com foco em questões relacionadas ao ensino e a aprendizagem de língua materna (Português), línguas estrangeiras (Francês e Inglês) e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS). Propor discussões a respeito de questões tanto teóricas quanto metodológicas pertinentes ao ensino e aprendizagem de línguas com relação às práticas do letramento escolar, considerando-se as contribuições

dos estudos da linguagem e da área da Linguística Aplicada;

Possibilitar aos especializandos que se iniciem e/ou se aperfeiçoem nas práticas de pesquisas no campo da Linguística Aplicada, objetivando a busca pelo valor da formação de um professor pesquisador/reflexivo e crítico frente os saberes acadêmicos e sociais por meio do contato com pesquisas e os professores pesquisadores participantes do curso.

Proporcionar o desenvolvimento de uma visão crítica aos participantes do curso a respeito do ensino de línguas adicionais em diferentes contextos e em níveis de ensino.

Oferecer aos participantes a oportunidade de contato com pesquisas recentes na área de ensino e aprendizagem de línguas adicionais, sustentadas tanto pelas contribuições da Linguística Aplicada quanto por outras áreas do campo da linguagem.

g. Ensino de Filosofia no Ensino Médio:

Formar profissionais, em nível de especialização em ensino médio de filosofia, com vistas a assegurar o direito à aprendizagem e a realização do projeto político-pedagógico da escola, a partir de um ambiente escolar que favoreça ao desenvolvimento do conhecimento, da ética e da cidadania;

Contribuir na qualificação do professor na perspectiva da gestão democrática e da efetivação do direito de aprender com qualidade social;

Contribuir para a efetiva mudança da dinâmica da sala de aula, na perspectiva de que a busca, socialização e (re) construção do conhecimento sejam garantidas por meio de um processo de ensino e aprendizagem participativo e significativo;

Programar o diálogo permanente com a sala de aula, com os conhecimentos que os professores das nossas escolas públicas estarão adquirindo/apreendendo e construindo nas nossas Universidades, conhecimentos tanto no que diz respeito à metodologia quanto aos conteúdos específicos de sua área;

Garantir a articulação entre os conhecimentos, metodologias e conteúdos acadêmicos, e os conhecimentos e práticas detidos pelos professores de nossas escolas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. A vigência do Contrato será de **14 (Quatorze) meses** a contar de de de 2023 a de

..... de 2024, admitida à prorrogação nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

2.2 O prazo de execução será de **12 (doze) meses** está vinculado ao Projeto nº 8962/2023 registrado no SIPAC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor deste Contrato é de **R\$ 204.866,20 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)**, incluindo o valor do serviço da **CONTRATADA**.

3.2. Para custear a presente despesa, foi emitida a nota de empenho, de .../.../....

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO SERVIÇO DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor fixo e irrevogável de **R\$15.737,96 (Quinze mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**

4.2. O pagamento será em parcelas conforme previstos no Plano de Trabalho, destinado à cobertura de despesas operacionais e administrativas da **CONTRATADA**, oriundas da execução do presente contrato.

4.3. A cada repasse da **CONTRATANTE**, fica autorizada a **CONTRATADA** a reter o percentual referente a sua parcela de pagamento prevista no subitem 4.2

4.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal ao Fiscal do Contrato, que atestará a sua conformidade com relatórios técnicos.

4.4.1. Os relatórios visam comprovar a efetiva utilização dos recursos de acordo com o estabelecido no presente contrato e deverão ser encaminhados à **CONTRATANTE**, para a devida análise e aprovação, previamente à emissão da Nota Fiscal.

4.5. Na hipótese de haver inconsistência entre a Nota Fiscal e o relatório da fiscalização, será procedida sua devolução à **CONTRATADA** para as devidas correções, contando o prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO À CONTRATANTE

5.1. Em observância ao IV, art. 5º da Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13.03.2012, **NÃO HAVERÁ** ressarcimento à UNIFAP, conforme mostra o plano de aplicação registrado sob o nº 96/2023-SIPAC, e **autorização superior**, constante nos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE DOS RECURSOS

6.1. Os recursos para execução do presente Contrato serão repassados conforme o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho pela **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária específica aberta para a execução do projeto, indicada pela **CONTRATADA**.

6.1.1. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes observadas ainda, quando for o caso a aplicação do Art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.2. Se ao final da vigência ou encerramento antecipado deste Contrato houver saldo na conta específica deste Contrato, proveniente de sobra de recursos ou aplicações, este deverá ser depositado na conta bancária indicada pela **CONTRATANTE**.

6.3. A contratação e realização dos gastos do projeto deverá ocorrer pela **CONTRATADA** somente após formulada a demanda pelo coordenador do projeto. E mais, para atender a demanda de contratação formulada pelo coordenador do projeto, a **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, se a demanda se comporta dentro do escopo do projeto e das rubricas disponibilizadas para o gasto, caso em que, sendo diferente, deve-se primeiro promover os ajustes no projeto e no contrato, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse contratado.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Prestar o serviço na forma e condições definidas no presente instrumento e em conformidade com as solicitações efetuadas pela Coordenação do Projeto, responsabilizando-se pela sua perfeita e integral execução;

II. Indicar conta bancária para a guarda e gerenciamento dos recursos repassados pela **CONTRATANTE**, em acordo com o determinado nesse Contrato;

III. Apresentar nota fiscal discriminativa dos serviços prestados, conforme solicitações da **CONTRATANTE**;

IV. Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência da presente contratação, apresentando os respectivos comprovantes ao setor competente da **CONTRATANTE**;

V. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamento do pessoal necessário à

execução do objeto do presente contrato;

VI. Sob autorização da **CONTRATANTE**, aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base no presente instrumento, devendo posteriormente empregá-los, junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto desse instrumento;

VII. Restituir à **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), ao final do contrato, se for o caso, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos;

VIII. Responder pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

IX. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às solicitações por ela apresentadas

X. Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

XI. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrentes da execução deste contrato. Na hipótese de a **CONTRATANTE** ser condenada subsidiariamente, caberá a esta direito de regresso contra a **CONTRATADA**;

XII. Apresentar prestação de contas em até trinta (30) dias após o término da vigência contratual, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

XIII. Sem prejuízo da prestação de contas final prevista no inciso anterior, havendo prorrogação da vigência contratual, apresentar prestação de contas parcial, referente à execução do objeto do contrato e à utilização dos recursos disponibilizados no período inicialmente acordado.

XIV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do presente Contrato, consoante o disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XV. **A CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para sua contratação.

7.3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

I. Expedir as solicitações necessárias à execução das atividades objeto desse contrato;

II. Disponibilizar os recursos para a execução do objeto desse contrato, em conformidade com as solicitações de que trata o inciso anterior;

III. Proceder aos pagamentos devidos, na forma e prazos pactuados no presente Contrato, depois de verificada a regularidade da **CONTRATADA**;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

V. Comunicar primeiramente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução do

objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução do objeto do presente contrato, na forma do art.67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a saber:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso no início dos serviços solicitados, até o 15º (décimo quinto) dia, salvo motivo de força maior reconhecido pela **CONTRATANTE**. O mesmo se aplica quando o serviço for prestado em condições diversas do pactuado;

III. Multa de 1,5% (um e meio cento) do valor total do contrato por dia de atraso no início dos serviços solicitados superior a 15 (quinze) dias, e nos demais casos em que o inadimplemento possa levar a rescisão do presente contrato;

IV. Multa correspondente ao exato valor dos encargos (multas e juros) pagos à Previdência Social, caso a **CONTRATADA** não apresente a nota fiscal em tempo hábil, objetivando evitar o pagamento de multas e juros por parte da **CONTRATANTE**, em virtude de atraso no recolhimento da contribuição social ao INSS;

V. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida;

VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita no art. 79 da mesma Lei.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais

I - Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no

prazo de 20 (vinte) dias daqueladata, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Macapá, de de 2023

Prof. Dr. JÚLIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA
Reitor

ISMAR BERNARDO DE ARAÚJO
Diretor Presidente da FUNDAPE

Testemunhas:

1..... CPF.....

2..... CPF.....

Minuta revisada na DICONT, pela servidora Regina Schinda, Matrícula SIAPE 00341897